PROJETO DE LEI 01-0422/2001, do Vereador Ítalo Cardoso.
"Dispõe sobre a assistência médica, odontológica e psicológica, pelo sistema municipal de saúde, aos presos e adolescentes infratores no município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Todas as pessoas presas e adolescentes institucionalizados em virtude de prática de ato infracional no município de São Paulo têm assegurado tratamento médico, odontológico e psicológico no Sistema de Saúde Municipal, independente do título de sua prisão, do crime pelo qual respondem ou do estabelecimento em que se encontrem,.
Art. 2º - Os presos nos Distritos Policiais receberão, semanalmente, a visita de profissionais de saúde da prefeitura, que lhes disponibilizarão tratamento médico, odontológico e psicológico.
§ 1º - A freqüência das visitas dos profissionais de saúde pode ser aumentada, em caso de necessidade.
§ 2º - A data dos atendimentos será fixada em comum acordo com o Delegado de Polícia titular do distrito policial.
Art. 3º - As presidiárias serão, sempre que possível, atendidas por mulher, e lhes será assegurado, também, tratamento ginecológico.
Art. 4º - O disposto na presente lei pode ser executado através de convênios entre o poder público e entidades privadas.
Art. 5º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às atribuições para o seu cumprimento, execução e fiscalização.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, em 02 de agosto de 2001. Às Comissões competentes."